

LEI N.º 2179 DE 12 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza o Município de Rio Piracicaba/MG. receber, em doação, bem imóvel que menciona”.

O Prefeito Municipal de Rio Piracicaba/MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, bem imóvel e os direitos dele provenientes, que serão incorporados ao patrimônio do Município de Rio Piracicaba/MG.

Art. 2º O bem imóvel referido no artigo anterior é constituído por: “uma área de terras de vinte metros de frente por cinqüenta metros de fundos, situada no lugar denominado “Rocha”, deste Município, dividindo pela frente com estrada de rodagem Pe. Pinto Rio Piracicaba, pelos fundos com Geraldo Norberto de Azevedo, por um lado com os terrenos da Escola Municipal Sebastião Araújo, por outro lado com Geraldo Norberto de Azevedo”, registrado no CRI sob o nº 1.415, do livro 3-A, fls.92, de propriedade do doador SEBASTIÃO MENDES COTA, CPF: Nº 032.345.686-34, RG. M-212.938, E MARIA CONCEIÇÃO AZEVEDO COTA, CPF nº 009.517.546-61 e RG. MG-2.377.124.

Parágrafo único. A doação é a título gratuito, não oneroso e sem ônus para o Município, a não ser os provenientes de transferência e emolumentos cartorários.

Art. 3º O imóvel doado terá a finalidade de construção de quadra de esportes

e/ou outras obras que se fizerem adequadas ao local, visando atender aos alunos da rede Municipal de Ensino, bem como aos programas de incentivo e desenvolvimento do esporte, que existam, ou venham a ser criados pela Secretaria de Esporte e Laser e/ou pela Secretaria de Educação do Município de Rio Piracicaba/MG.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Piracicaba, 12 de Agosto de 2011.

GENTIL ALVES COSTA

Prefeito Municipal